



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**\*PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 406, DE 2023  
(Da Sra. Bia Kicis)**

Susta a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, que altera a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. (Processo nº 19964.203605/2023-95)

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PDL-405/2023.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

(\*) Atualizado em 22/11/2023 para inclusão de coautores.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2023**  
(Da Deputada BIA KICIS)

Susta a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, que altera a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. (Processo nº 19964.203605/2023-95)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V, X e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, que altera a Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego Decreto nº 11.753, de 25 de outubro de 2023, assinado pelo Presidente da República, condiciona o funcionamento de supermercados aos domingos e feriados à necessária autorização por acordo coletivo, bem como aprovação por legislação municipal.

A mencionada portaria é um verdadeiro retrocesso à atividade econômica essencial de abastecimento exercida pelos supermercados. Com esse condicionamento, os supermercados e hipermercados terão dificuldades para abertura das lojas em domingos e feriados, sem prévia autorização de convenção coletiva e aprovação de legislação municipal, o que representará elevação significativa nos custos de mão de obra, além de reduzir a oferta de empregos, face à inevitável redução da atividade econômica.



LexEdit  
\* C D 2 3 2 1 4 6 0 7 9 6 0 \*

Os supermercados desempenham um papel crucial ao abrir suas portas aos domingos e feriados, proporcionando uma série de benefícios à sociedade. Em primeiro lugar, essa prática atende às demandas modernas de consumidores, que possuem horários de trabalho flexíveis durante a semana. A disponibilidade nos fins de semana e feriados facilita o acesso a produtos essenciais, garantindo conveniência e suprindo necessidades emergenciais.

Importante destacar que, a operação contínua dos supermercados contribui para a dinâmica econômica, gerando empregos diretos e indiretos. A extensão do horário de funcionamento implica em mais oportunidades de trabalho, beneficiando a comunidade local e promovendo a estabilidade econômica. Essa prática também impacta positivamente a arrecadação de impostos, vital para financiar serviços públicos essenciais.

Pesquisas<sup>1</sup> revelam que os brasileiros majoritariamente consideram importante a abertura das lojas de rua, shoppings e supermercados aos domingos e feriados, pois lhes asseguram maiores possibilidades de escolha com a ampliação dos dias e horários, especialmente para a parcela da população que trabalha durante a semana e, muitas vezes, só conta com os domingos para fazer suas compras em supermercados.

Diante do exposto, imprescindível o apoio de todos para sustar a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, em face da garantia do interesse público e pela higidez constitucional (art. 49, X, da CF/88).

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2023.

Deputada BIA KICIS

---

<sup>1</sup> <https://www.spcbrasil.org.br/pesquisas/pesquisa/7237>



**Fred Linhares - REPUBLIC/DF**  
**Adriana Ventura - NOVO/SP**  
**Messias Donato - REPUBLIC/ES**  
**Pr. Marco Feliciano - PL/SP**  
**Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG**  
**Prof. Paulo Fernando - REPUBLIC/DF**  
**Sargento Gonçalves - PL/RN**  
**Lafayette de Andrade - REPUBLIC/MG**  
**Delegado Paulo Bilynskyj - PL/SP**  
**Zé Trovão - PL/SC**  
**Pedro Westphalen - PP/RS**

**FIM DO DOCUMENTO**